



## SOLICITAÇÃO DE COMPRAS

DE: SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Vimos por meio deste solicitar AUTORIZAÇÃO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA REALIZAÇÃO DE READEQUAÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS E PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE TERRAÇOS, INCLUINDO ESCARRIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPIU BINACIONAL

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MÁXIMO
1	136	Horas	Motoniveladora	310,00
2	300	Horas	Escavadeira Hidráulica	260,00
3	100	Horas	Rolo Compactador	240,00
4	200	Horas	Pá Carregadeira	260,00
5	300	Horas	Caminhão Truck Caçamba	160,00
6	120	Horas	Caminhão Toco Caçamba	130,00

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de (3) consultas (orçamentos a fornecedores, sendo que constam em anexo tais consultas.

### JUSTIFICATIVA:

O Município firmou convenio com a Itaipu Binacional para construção e reforma de terraços e também revestimento em estradas vicinais sendo que o objetivo é melhorar a trafegabilidade, tanto em épocas de seca, quanto chuvosas.

Ibema, 30 de julho de 2021

**ALTAIR TELES DOS SANTOS**  
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO "IMPLEMENTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE ATIVIDADES DE MANEJO INTEGRADO DE ÁGUA E SOLO (PRÁTICAS CONSERVACIONISTAS), SANEAMENTO AMBIENTAL URBANO E RURAL, CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE, APOIO A OBRAS SOCIAIS (SISTEMA DE GERAÇÃO FOTOVOLTAICO) E FORTALECIMENTO DA AGROPECUÁRIA (AQUICULTURA)", QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICÍPIO DE IBEMA - PR.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília - DF, no SCN - Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, Bloco A, Sala 607, Edifício Venâncio 3000 - Asa Norte, CEP 70.716-900, e em Assunção - Paraguai, na Avenida España, nº 850 c/ Perú, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu - PR, na Av. Silvío Américo Saldelli, nº 800, Vila A (CNPJ: 00.395.988/0014-50), sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada em Foz do Iguaçu - PR (CNPJ: 00.395.988/0012-98) na Avenida Tancredo Neves, 6731, e em Hernandarias - Paraguai, na Av. Supercarretera de Itaipú, s/n, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, que ao final assina digitalmente;

e, na qualidade de CONVENIADO, o MUNICÍPIO DE IBEMA - PR, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 80.881.931/0001-85, com sede na Avenida Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85.478-000, doravante denominado simplesmente de MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito;

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONVÊNIO, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

#### CAPÍTULO I DO OBJETO DO CONVÊNIO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente CONVÊNIO tem por finalidade a cooperação da ITAIPU e do CONVENIADO para desenvolvimento conjunto do projeto denominado "implementação de um conjunto de atividades de manejo integrado de água e solo (práticas conservacionistas), saneamento ambiental urbano e rural, conservação da biodiversidade, apoio a obras sociais (sistema de geração fotovoltaico) e fortalecimento da agropecuária (aquicultura)", de acordo com o Plano de Trabalho - Anexo I.

#### CAPÍTULO II JDA.JD

Este instrumento foi assinado digitalmente por: Vitorino Coimbra, Tati Sobral Barroso, Vera Lucia Souza Paizoto e Joo Francisco Ferreira

despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final; e

j) Utilizar de sistemas de informações e geotecnologias para a gestão e acompanhamento físico e financeiro do CONVÊNIO de gestão por bacia hidrográfica, considerando, por exemplo, o planejamento do CONVÊNIO com o município, acompanhamento das obras, atas de reuniões e relatórios técnicos entre outros documentos, integrados em uma base de dados geográfica e temporal que permita consulta e acesso às atividades realizadas no CONVÊNIO.

**CLÁUSULA QUINTA** - Compete ao CONVENIADO, por intermédio do seu gestor:

- garantir os recursos materiais, humanos e financeiros indispensáveis à execução do CONVÊNIO, conforme definido no plano de trabalho;
- executar, direta ou indiretamente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este CONVÊNIO, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos no Plano de Trabalho;
- respeitar as normas aplicáveis na utilização de recursos financeiros da ITAIPU;
- prestar contas da totalidade dos gastos envolvendo os recursos financeiros da ITAIPU e a contrapartida do CONVENIADO;
- responsabilizar-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária, bem como os de natureza securitária, de seu pessoal, próprio ou terceirizado, designado pelo CONVENIADO ou por empresas por ela contratadas que, a qualquer título, exercer atividades relacionadas a este CONVÊNIO, não sendo transferida à ITAIPU nenhuma responsabilidade a este título;
- responsabilizar-se por prejuízos causados por ela ou pelos seus prepostos a pessoas ou bens, na execução deste CONVÊNIO e resultantes de atos ou omissões dolosas ou culposas, tais como negligência, imprudência ou imperícia;
- refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para ITAIPU, as atividades realizadas em desacordo com o Plano de Trabalho;
- assegurar o acesso e a utilização, pela ITAIPU, dos resultados das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- não utilizar os recursos recebidos da ITAIPU em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- propiciar, no local de realização do objeto, os meios e as condições necessárias para que a ITAIPU possa realizar supervisões;
- compatibilizar o objeto deste CONVÊNIO com as normas de preservação ambiental, quando for o caso;
- restituir à ITAIPU eventual saldo dos recursos financeiros repassados ao CONVENIADO, inclusive aquele proveniente de rendimentos de aplicação financeira, em virtude da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do CONVÊNIO;
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das despesas realizadas com recursos do presente CONVÊNIO pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data da aprovação por ITAIPU da prestação de contas final;
- realizar as despesas para execução do objeto do CONVÊNIO, expresso no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste Instrumento;

Este instrumento foi assinado digitalmente por: Vitorino Coimbra, Tati Sobral Barroso, Vera Lucia Souza Paizoto e Joo Francisco Ferreira

#### DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONVÊNIO

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este CONVÊNIO rege-se pelas cláusulas nele contidas e pelo plano de trabalho - Anexo I - que, rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

**Parágrafo único** - Em caso de divergência entre o previsto neste CONVÊNIO e no seu anexo, prevalecerá sempre o estabelecido neste CONVÊNIO.

#### CAPÍTULO III DA GESTÃO DO CONVÊNIO

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Cada participante informará o nome e o cargo do gestor do presente CONVÊNIO, mediante correspondência formal enviada em até 10 (dez) dias úteis após a celebração do presente instrumento, os quais terão responsabilidades individuais, conjuntas e solidárias pela esmerada execução do CONVÊNIO.

**Parágrafo primeiro** - O gestor do CONVENIADO deverá acompanhar a implementação, execução e acompanhamento das atividades descritas no CONVÊNIO e respectivo plano de trabalho.

**Parágrafo segundo** - O gestor da ITAIPU será responsável pelo acompanhamento da execução do CONVÊNIO e a correta aplicação dos recursos, bem como pelas demais obrigações previstas nas normas internas da ITAIPU.

**Parágrafo terceiro** - Poderá haver, a qualquer tempo, substituição temporária ou definitiva do gestor de qualquer um dos participantes, bastando a comunicação por escrito ao outro participante.

#### CAPÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

**CLÁUSULA QUARTA** - Compete à ITAIPU, por intermédio do seu gestor e seguindo os procedimentos vigentes na ITAIPU:

- executar as atividades sob sua responsabilidade de acordo com o plano de trabalho; e fornecer as informações necessárias à realização das atividades objeto deste CONVÊNIO;
- promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Anexo I, observadas as normas legais pertinentes;
- orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e analisar a execução do CONVÊNIO;
- promover e coordenar reuniões periódicas com o CONVENIADO;
- analisar os relatórios/medições apresentadas pelo CONVENIADO sobre a execução do objeto do CONVÊNIO;
- analisar a prestação de contas referente aos recursos alocados no CONVÊNIO;
- aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste CONVÊNIO.
- manter registros, arquivos e controles contábeis específicos no local onde forem contabilizados os documentos originais fiscais ou equivalentes, comprobatórios das

Este documento foi assinado digitalmente por: Vitorino Coimbra, Tati Sobral Barroso, Vera Lucia Souza Paizoto e Joo Francisco Ferreira

- apresentar relatórios técnicos e financeiros contendo avaliação qualitativa e quantitativa acerca dos resultados obtidos com a execução do projeto, detalhando a metodologia empregada para a execução das metas previstas no plano de trabalho, bem como análise do impacto social sobre o público alvo beneficiado e sobre o problema e/ou demanda que deu origem ao projeto;
- fazer constar em contratos com seus fornecedores, a obrigação das contratadas para, quando da emissão de notas fiscais ou equivalentes para o CONVENIADO, indicar no corpo das notas fiscais ou equivalentes, o número do instrumento jurídico firmado entre ITAIPU e o CONVENIADO, fonte dos recursos financeiros; e
- cumprir, na execução do objeto deste CONVÊNIO, as normas legais e regulamentares de proteção, preservação e conservação ambiental aplicáveis, obtendo as necessárias licenças ou autorizações ambientais, ou comprovando, quando for o caso, a sua dispensa ou inexistência junto ao órgão ambiental competente.

#### CAPÍTULO V DA FORMA E CONDIÇÕES DE TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

**CLÁUSULA SEXTA** - A ITAIPU efetuará a transferência dos recursos financeiros de sua responsabilidade de acordo com as regras estabelecidas no Item 7 - PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS e de acordo com a medição das atividades realizadas, conforme os valores estabelecidos no item 9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, constantes no Plano de Trabalho - Anexo a este CONVÊNIO.

**Parágrafo primeiro** - A transferência dos recursos financeiros será efetuada mensalmente, após a medição das atividades realizadas, em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de protocolo na ITAIPU da solicitação de repasse, condicionada à apresentação e aprovação da Prestação de Contas das atividades realizadas no mês e assim sucessivamente até a Prestação de Contas Final.

**Parágrafo segundo** - Preferencialmente até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao mês da realização das atividades, o CONVENIADO deverá encaminhar para a central de protocolo da ITAIPU, aos cuidados do gestor da ITAIPU, os seguintes documentos:

- correspondência solicitando o repasse dos recursos financeiros relativos à etapa realizada;
- prestação de contas conforme previsto no CAPÍTULO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Os recursos financeiros serão creditados em conta corrente específica e exclusiva deste CONVÊNIO, vinculada ao CNPJ do CONVENIADO, aberta em instituição bancária oficial. O comprovante da transferência bancária ou do depósito passará a ser, automaticamente, o recibo de efetivação do repasse. O CONVENIADO deverá informar o banco, o número da conta, o número e localização da agência.

**Parágrafo primeiro** - A liberação dos recursos financeiros será suspensa total ou parcialmente no caso de inadimplemento do CONVENIADO com relação a qualquer cláusula prevista neste CONVÊNIO.

Este documento foi assinado digitalmente por: Vitorino Coimbra, Tati Sobral Barroso, Vera Lucia Souza Paizoto e Joo Francisco Ferreira

elástica não necessitam de calafetação, simplesmente devem ser tomados os cuidados de posicionar corretamente o anel de borracha no acoplamento dos tubos. Recomenda-se seguir a NBR 8890/03.

Recomendam-se os seguintes itens para o projeto de canalização de águas superficiais:

- Ser encaminhado previamente à ITAIPU para análise, antes do início da obra;
- Ser elaborado por profissional habilitado, racionalizando o emprego das tubulações de concreto, visando à otimização dos recursos financeiros do convênio;
- Considerar o Plano Diretor do Município;
- Conduzir de forma controlada (controle sob o ponto de vista hidrológico) sem causar erosão, as águas das áreas impermeáveis até o leito estável no ponto de menor cota da bacia, nas imediações da obra e, considerar orientações técnicas de literatura especializada.

9. SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS

O emprego de horas máquina para a realização de serviços diversos estão permitidos de faturamento para as atividades de supressão vegetal, terraplenagem no apoio ao saneamento ambiental, situação de extremos climáticos que afetam a infraestrutura rural e produção agropecuária, abertura de caixas ou bacias de contenção para canalização de águas pluviais, entre outras situações mediante análise técnica da ITAIPU.

Para as atividades previstas como serviços contingenciais poderão ser faturadas apenas nas áreas do Reservatório, Faixa de Proteção Ambiental e adjacências para as atividades de combate a incêndios florestais, abertura de valas e caixas de contenção, campanhas de coleta de lixo, campanhas de educação ambiental, transporte materiais ou pessoas e entre outras situações mediante análise técnicas da ITAIPU.

10. ABASTECEDOUROS COMUNITÁRIOS

Os Abastecedouros comunitários têm por finalidade evitar a poluição dos recursos hídricos, superficiais e subsuperficiais, por agrotóxicos oriundos do abastecimento dos pulverizadores e da triplíce-lavagem das embalagens vazias.

Para esta atividade também é permitido o faturamento de Fornecimento e Instalação de Tubo PVC, para implantação da rede de suprimento de água do Abastecedor Comunitário.

Na composição do custo da atividade de Fornecimento e Instalação de Tubos de PVC estão incluídos os processos de aquisição e instalação dos tubos, serviços de abertura e fechamento de valas e demais itens necessários para instalação da rede de distribuição de água

O Projeto dos Abastecedouros Comunitários recomenda-se:

Este documento é propriedade da Prefeitura Municipal de Ibema - PR. Qualquer reprodução ou uso não autorizado é proibido. Contato: (41) 3333-1234. Rua da Liberdade, 100 - Ibema - PR - CEP: 83.000-000.

- Locação da obra, a qual deve considerar:

- Cota e distância mínima em relação ao perímetro de toda e qualquer Área de Preservação Permanente e Reserva Legal, visando evitar a contaminação dos recursos naturais. Estas duas variáveis, cota e distância, são obtidas por meio da análise ambiental do meio físico, principalmente: topografia, tipo de solo, profundidade do nível freático, flora local.

- Distância mínima em relação a residências, escolas, núcleos urbanos, agroindústrias, além de edificações destinadas às criações de animais. Para esta definição considerar a legislação vigente (quando aplicável) ou a decisão do profissional, respaldada em análise técnica.

- A otimização logística da obra frente às seguintes variáveis: distância em relação aos demais abastecedouros existentes na bacia (quando aplicável), uso do solo (o que reflete a demanda por pulverizações), rede viária existente para acesso ao abastecedor e estrutura fundiária local (em conjunto definem a distância média a ser percorrida entre as sedes ou lavouras e o abastecedor). Esta distância é variável para cada situação em função de todos os fatores já descritos anteriormente.

- A localização e caracterização da fonte de água a ser utilizada para o suprimento da demanda do abastecedor: córregos, sangas ou rios, nascentes, poços (especificar), rede pública ou comunitária;
- A especificação e dimensionamento do sistema de suprimento de água: gravidade, recalque;
- Cálculo estrutural e especificações técnicas da base de alvenaria;
- Especificações técnicas do filtro do abastecedor, as quais devem estar em conformidade com as recomendações a seguir:

Recomendações técnicas sobre a construção do Filtro do Abastecedor

Desenho (Figura 14) esquemático do Filtro. Este modelo poderá sofrer adaptações sujeitas à análise e apresentação por parte de ITAIPU.

Este documento é propriedade da Prefeitura Municipal de Ibema - PR. Qualquer reprodução ou uso não autorizado é proibido. Contato: (41) 3333-1234. Rua da Liberdade, 100 - Ibema - PR - CEP: 83.000-000.

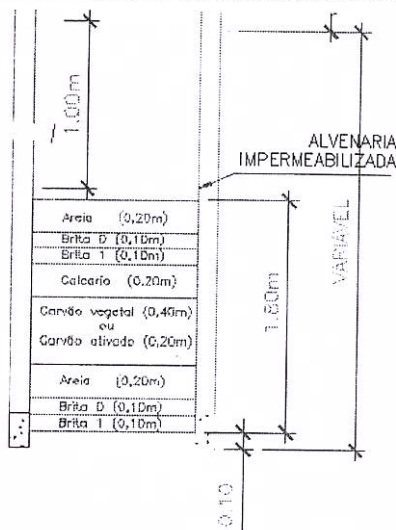


Figura 15: Desenho esquemático do filtro

O Filtro

O elemento filtrante é o carvão e acima deste, sempre deve estar o calcário. No sentido descendente, esta sequência calcário/carvão, obrigatoriamente, deve ser mantida para que o filtro funcione adequadamente.

A areia e a brita

A areia e a brita têm como funções proteger o filtro (carvão) dos sedimentos oriundos da plataforma de estacionamento e, favorecer a percolação da água, evitando assim, a formação de lâmina d'água acima e abaixo do filtro (carvão). Para desempenharem estas funções, dispõe-se uma sequência de camadas constituídas por areia/brita zero/brita 1 acima e outra abaixo do filtro.

Tanto acima quanto abaixo do filtro, a sequência areia/brita nº 0/brita nº 1 forma um aumento gradual na porosidade dos canais, favorecendo a percolação da água.

Este documento é propriedade da Prefeitura Municipal de Ibema - PR. Qualquer reprodução ou uso não autorizado é proibido. Contato: (41) 3333-1234. Rua da Liberdade, 100 - Ibema - PR - CEP: 83.000-000.

A vedação do Filtro

A vedação do filtro deve protegê-lo da chuva e enxurrada. Recomenda-se instalação de abertura luminosa, a qual poderá ser proporcionada na parte superior por meio de telhas transparentes e, aberturas para a ventilação, cuja execução depende do tipo de estrutura utilizada (alvenaria ou tubos de concreto, por exemplo).

A estrutura do filtro pode ser executada em alvenaria ou por meio de tubos de concreto de 1,0m ou 1,20m de diâmetro. Recomenda-se conter aberturas para a entrada de luz e para a ventilação.

A manutenção do filtro

É responsabilidade da Conveniada sua manutenção ou substituição dos componentes do filtro, quando necessário.

A periodicidade de manutenção

Para se precisar a periodicidade da manutenção deve-se fazer o monitoramento do elemento filtrante, substituindo-o quando a sua capacidade de retenção química das moléculas de agrotóxicos estiver saturada. Esta saturação dependerá da frequência de uso do filtro e do tipo de molécula nele depositada. O custo deste procedimento se comparado ao custo do próprio filtro leva a necessidade se arbitrar a periodicidade da manutenção.

Recomenda-se uma periodicidade de 2 anos para filtros com carvão vegetal e de 4 anos para filtros com ativado.

A destinação dos resíduos do filtro

A destinação dos resíduos do filtro substituídos na manutenção deverá obedecer as especificações e procedimentos da legislação vigente.

11. RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES

O processo de recuperação e conservação das nascentes consiste basicamente na proteção do entorno do olho da água, permitindo condições de escoamento contínuo de água.

Os serviços para esta atividade deverão seguir as especificações descritas em "Proteção de nascentes à base de solo-cimento - Curitiba: Instituto Emater, 2015.20p", disponível em:

[http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto\\_Protecao\\_Nascentes.pdf](http://www.saude.pr.gov.br/arquivos/File/folheto_Protecao_Nascentes.pdf)

O repasse do recurso será por unidade de nascente recuperada/protegida, considerando todos os serviços e materiais utilizados para realização da atividade.

Este documento é propriedade da Prefeitura Municipal de Ibema - PR. Qualquer reprodução ou uso não autorizado é proibido. Contato: (41) 3333-1234. Rua da Liberdade, 100 - Ibema - PR - CEP: 83.000-000.

ANEXO A
Quantitativos Físicos das Atividades

Table with columns: UNIDADE, QTD, CUSTO UN. (R\$), CUSTO TOTAL (R\$), PERCENTUAL, COM. (R\$), COM. (%). Rows include various construction and maintenance activities like 'Adequação de Estradas', 'Terraplenagem', etc.

Página 19

Município de Itiema - PR

ANEXO B
Especificações Técnicas

Manejo Integrado de Solo e Água - Práticas Conservacionistas

1. ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS

A adequação de estradas rurais é um conjunto de práticas que visam a recuperação, manutenção e conservação dos leitos naturais, pavimentados ou não, levando-se em consideração a sua integração com as áreas agrícolas...

As obras de adequação compreendem trabalhos de supressão vegetal e limpeza, suavização de taludes, compactação do subleito, regularização do leito, bigodes e sangradouros, lombadas, caixas de retenção, bueiros, sarjetas ou vala lateral rasa.

Inclui melhoramento para elevar o padrão operacional, podendo ser relocação parcial do traçado, reconformação (suavização de active e declives através de operações de corte e aterro) do greide (representa a linha do perfil longitudinal da estrada), elevação do leito e estruturas de drenagem.

Para que um projeto técnico de adequação seja bem elaborado e executado recomenda-se a divisão da estrada em trechos, e que contenha as seguintes informações básicas:

- distância do trecho;
• declividade das rampas;
• altura dos barrancos laterais;
• largura da estrada;
• litologia e pedologia (tipo de perfil, textura, estrutura, permeabilidade etc.);
• afloramento de rochas;
• minadouras e formações de atoleiros;
• bancos de areia;
• existência de terraceamento ou não nas margens;
• tipo de exploração nas áreas contíguas;
• área de influência da água a montante e a jusante;
• pontes e bueiros;
• presença de construções nas margens (casas, linhas de transmissão, cerca etc.); e
• litígio entre vizinhos.

Recomenda-se que para a elaboração do Projeto Técnico, o acompanhamento e a execução dos serviços de Adequação de Estradas Rurais devam seguir as especificações contidas na publicação "Adequação de Estradas Rurais Integradas aos Sistemas Conservacionistas" DER-PR-SEAB/EMATER-PR, Curitiba-PR, 2004.

A publicação está disponível no link a seguir, opção de "abrir com Adobe Reader":
http://www.biblioshop.der.pr.gov.br/biblioshop/servlet/ArquivoServlet?id=7

Município de Itiema - PR

Página 20

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

Para composição do preço unitário (Planilha de Preços e Contrapartida) do serviço de adequação levam-se em consideração todos os dispositivos de drenagem a seguir: integração com o sistema de terracamento, abaulamento transversal, saídas laterais de água, valas laterais rasas, sarjetamento, bueiros, passadores ou lombadas, bigodes ou sangradouros, caixas de retenção, drenos ou outros serviços necessários à drenagem da estrada ou carreador. Portanto, não se gera medição específica para qualquer destes serviços.

O calcário agrícola adquirido com recursos do convênio destina-se à correção da acidez do solo das áreas onde se efetue as operações de Escavação, Carga e Transporte, inerentes ao serviço de Adequação de Estradas Rurais. Para efeito deste convênio, a calagem destas áreas poderá ser realizada em toda a área onde se realize a Escavação, limitada a uma faixa de 20 metros, contados a partir da linha de término do leito elevado. A operação de calagem, portanto, poderá ser realizada em uma ou em ambas as margens da estrada, quando a escavação tenha sido realizada.

O calcário agrícola adquirido com recursos do convênio não poderá ser utilizado para a correção de acidez de solo nas áreas onde se realize a movimentação de terra para a construção ou reforma de terraços.

2. ESTABILIZAÇÃO DO LEITO DE ESTRADAS

Para esta atividade temos a adição de produto químico que muda a natureza das propriedades de absorção da água dos solos de hidrófila (afinidade por água) para hidrófoba (repelente a água), especialmente das partículas de argila.

O uso de estabilizantes (líquidos ou sólidos) de solos faz parte de um processo de correção do solo nativo de modo a melhorar suas propriedades mecânicas. A adição de um agente estabilizador de solo ao terreno natural desencadeia reações químicas que preenchem os poros, melhoram as características de umidade e promovem a compactação do solo.

Portanto, o estabilizante de solo aumenta a durabilidade das estradas, aumenta sua capacidade de suporte (CBR), reduzindo sua expansão, dispensando o uso da pedra, do cimento ou de outros agregados no processo de fixação da base.

O preço unitário para atividade "Estabilização de Leito de Estradas" considerou aquisição do produto, transporte, aplicação, incorporação, preparação do subleito, compactação e demais serviços necessários para realização da obra.

Para a realização da atividade de "Estabilização de Leito de Estradas" recomenda-se seguir as orientações para cada trecho/estrada rural:

- Análise de solo preliminar para caracterização e determinação da quantidade de estabilizando a ser aplicada no trecho;
• A base que vai receber a camada tratada deve estar estabilizada, bem drenada e com abaulamento dentro dos 3 a 5%;
• Aplicar/incorporar o estabilizante em uma camada de no mínimo 20 cm de profundidade;

Este documento foi elaborado e atualizado pelo Serviço Técnico de Assistência Técnica e Transferência de Tecnologia, sob a supervisão de...

Município de Itiema - PR

Página 21

Segurança Hídrica e Desenvolvimento Territorial

- Análise do grau de compactação após aplicação do estabilizando para verificação do resultado;
• O leito da estrada não pode estar com algum tipo de revestimento asfáltico ou similar, salvo exceções para cascalho ou brita de baixa granulometria que possa ser incorporada à camada de solo estabilizada com finalidade de melhoria no atrito/aderência da via.

Para que a atividade de estabilização do leito de estradas rurais seja bem executada recomenda-se observar as seguintes informações básicas:

Etapa 1: Análise dos solos

Para quantificar a dose do produto a ser aplicado no solo, devem ser realizadas análises da densidade e granulometria dos solos (figura 1). Em síntese, nesta etapa é realizada análise do solo natural e modificado com estabilizante para identificar a proporção do produto a ser aplicado.

Table titled 'RESUMO DOS RESULTADOS' showing soil analysis data with columns for sample ID, moisture, density, and granulometry.

Figura 1: Exemplo de resultado de análise inicial

Etapa 2: Aplicação

A distribuição (2º Passo) deve acontecer de forma que garanta a quantidade de estabilizante indicada na análise do trecho a ser aplicado, para os produtos sólidos geralmente é utilizado caminhão distribuidor de detritos sólidos, distribuidor de fertilizantes, pá carregadeira frontal ou manualmente. No entanto para os estabilizantes líquidos os mesmos são adicionados na água distribuída com caminhão pipa ou distribuidor de detritos líquidos.

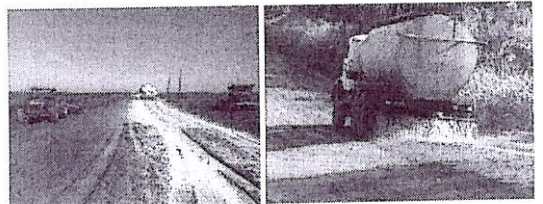


Figura 2: Exemplo de distribuição/aplicação do estabilizando sólido e líquido

Município de Itiema - PR

Página 22

## ANEXO A Quantitativos Físicos das Atividades

Programa	Ação	Atividade	Unid.	Qtd.	Custo Un. R\$	Custo Total R\$	Participação		Custo R\$	
							IB	Conv.	IB	Conv.
239	5032	Abastecimento Comunitário - Reservatório 16000 L	un	1	36.000,00	36.000,00	50,00%	50,00%	18.000,00	18.000,00
239	5032	Adequação de Estradas	m2	20.830,0	4,60	96.278,00	70,00%	30,00%	67.394,60	28.883,40
239	5032	Calçário	t	20,0	200,00	4.000,00	70,00%	30,00%	2.800,00	1.200,00
239	5032	Casc. de Estrada DMT 1 (dist. jazida 01 a 05 km) - Espessura 12 cm	m2	17.000,0	2,70	45.900,00	70,00%	30,00%	32.130,00	13.770,00
239	5032	Recuperação e Proteção de Nascentes	un	10	650,00	6.500,00	100,00%	0,00%	6.500,00	0,00
239	5032	Terraço Base Larga - Construção	m	5.000	3,60	18.000,00	80,00%	20,00%	14.400,00	3.600,00
239	5032	Terraço Base Larga - Reforma	m	8.000	3,00	24.000,00	80,00%	20,00%	19.200,00	4.800,00
239	5038	Adequação/Reforma da Infraestrutura da UVR	m2	4,0	850,00	3.400,00	80,00%	20,00%	2.720,00	680,00
239	5038	Apoio a Assessoria Contábil e Jurídica para Gestão de Associação Cooperativa	un	18	1.270,00	22.860,00	90,00%	10,00%	20.574,00	2.286,00
239	5038	Apoio a Gestão da Associação Cooperativa	un	18	3.500,00	63.000,00	90,00%	10,00%	56.700,00	6.300,00
239	5038	Bebedouro Elétrico Tipo Industrial	un	1	1.250,00	1.250,00	90,00%	10,00%	1.125,00	125,00
239	5038	Caminhão para Coleta Seletiva	un	1	310.000,00	310.000,00	90,00%	10,00%	279.000,00	31.000,00
239	5038	Campanha Educativa	un	2	6.000,00	12.000,00	90,00%	10,00%	10.800,00	1.200,00
239	5038	Equipamentos de Informática	un	1	5.000,00	5.000,00	90,00%	10,00%	4.500,00	500,00
239	5038	Escala de Elevação de Resíduos	un	1	60.000,00	60.000,00	90,00%	10,00%	54.000,00	6.000,00
239	5038	Fita para Amarração de Fardos	kg	400	10,00	4.000,00	90,00%	10,00%	3.600,00	400,00
239	5038	Kit de EPI para Catadores	un	40	115,00	4.600,00	90,00%	10,00%	4.140,00	460,00
239	5038	Kit de Uniforme para Catadores	un	30	170,00	5.100,00	90,00%	10,00%	4.590,00	510,00
239	5038	Lavadora de alta pressão	un	1	760,00	760,00	90,00%	10,00%	684,00	76,00
239	5038	Ponto de Entrega Voluntária de Resíduos - FEV	un	3	3.500,00	10.500,00	90,00%	10,00%	9.450,00	1.050,00
239	5038	Prensa Enfardadeira Vertical	un	1	45.000,00	45.000,00	90,00%	10,00%	40.500,00	4.500,00
239	5038	Sacos Reutilizáveis para Coleta de Resíduos Domiciliar	un	7.000	4,60	32.200,00	90,00%	10,00%	28.980,00	3.220,00
239	5038	Serviços Gerais para Apoio da UVR/Manutenção de Equipamentos	un	2	6.500,00	13.000,00	90,00%	10,00%	11.700,00	1.300,00
239	5038	Sistema de Alarme/Monitoramento	un	1	2.500,00	2.500,00	90,00%	10,00%	2.250,00	250,00
248	2484	Sistema de Geração de Energia Fotovoltaica	KWh	75,0	4.000,00	300.000,00	90,00%	10,00%	270.000,00	30.000,00
Total Atividades para Convênio						1.125.848,00	86,78%	14,22%	965.737,60	160.110,40



**PAULO PAVONI DE ANDRADE & CIA Ltda.**

CNPJ: 10.563.216/0001-19

IE:9061130671

BR 277 Km 526

Guaraniaçu-PR

Fone: (45) 3232-1020

Fone: (45)99965-9498

andradeterraplenagem@hotmail.com

Para: PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA-PR

Guaraniaçu-PR

6/10/2021

Att.: Leonardo de Andrade

### Orçamento N° 001

Itens	Descrição	Quant. HR	Valor	Sub. Total
1	Motoniveladora	136	R\$ 300.00	R\$ 40,800.00
2	Escavadeira hidraulica	300	R\$ 250.00	R\$ 75,000.00
3	Rolo Compactador	100	R\$ 230.00	R\$ 23,000.00
4	Pa Carregadeira	200	R\$ 260.00	R\$ 52,000.00
5	Caminhao Truck Caçamba	300	R\$ 150.00	R\$ 45,000.00
6	Caminhão Toco Caçamba	120	R\$ 120.00	R\$ 14,400.00
			<b>Total:</b>	<b>R\$ 250,200.00</b>

#### Observações Gerais:

Esse orçamento mostra valores aproximados, podendo ter variação de até 15%.  
orçamento tem validade de 30 dias, os valores estão expressos em R\$.

Este

att: Leonardo de Andrade

(Sócio administrador)

Orçamento emitido em 10/06/2021

Site: <https://andradeterraplenagem1.business.site/>  
Vise-te nossas redes sociais : @andradeterraplenagem1

PEDREIRA GUARANIACU LTDDA  
CNPJ: 77.850.568/0001-26  
BR 277 KM 521,5, SN° GUARANIACU - PR  
CEP: 85400-000  
TELEFONE: 45 9 9971 0543

**ORÇAMENTO:**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IBEMA PR

Itens	Descrição	Quant. HR.	Valor	Sub. Total
1	Motoniveladora	136	R\$ 315,00	R\$ 42.840,00
2	Escavadeira hidraulica	300	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
3	Rolo Compactador	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
4	Pa Carregadeira	200	R\$ 270,00	R\$ 54.000,00
5	Caminhao Truck Caçamba	300	R\$ 170,00	R\$ 51.000,00
6	Caminhão Toco Caçamba	120	R\$ 140,00	R\$ 16.800,00
			<b>Total:</b>	R\$ 270.640,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 270.640,00 (duzentos e setenta mil seiscientos e quarenta reais).

Orçamento mostra valores aproximados, podendo ter variação de até 15%.  
Este orçamento tem validade 30 dias.

Guaraniaçu,PR, 17 de Junho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Cristiane Bortoluzzi Vanderlinde Lira



**J E F TERRAPLENAGEM LTDA**

**CNPJ: 02.912.984/0001-02**

Prestação de serviços de terraplenagem, destocas açudes, estradas e base larga.

Rua Mato Grosso - 965 – Centro – Três Barras do Paraná - Paraná

Fone: 45 99131 6153 42 99148 7765

**ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

Á

**Prefeitura Municipal de Ibema, Localizada na cidade de Ibema Pr.**

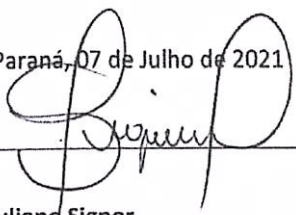
J E F TERRAPLENAGEM LTDA – J e F Terraplenagem, situada na Rua Mato Grosso 965 em Três Barras do Paraná – Paraná, tem a grata satisfação de submeter à apreciação de V.Sa, sua proposta para fornecimento do seguinte serviço .

Tipo Maquina	Valor Hora	Quantidade Hora	Total
Moto niveladora	R\$ 320,00	136 horas	43.520,00
Escavadeira Hid	R\$265,00	300 horas	79.500,00
Rolo Compactador	R\$240,00	100 horas	24.000,00
Pá Carregadeira	R\$270,00	200 horas	54.000,00
Caminhão Truck	R\$ 170,00	300 horas	51.000,00
Caminhão Toco	R\$ 140,00	120 horas	16.800,00

**Prazo de Entrega: 6 Meses após o inicio**

**Pagamento a cada 30 dias**

Três Barras do Paraná, 07 de Julho de 2021

  
Juliano Signor

Sócio Gerente Administrador

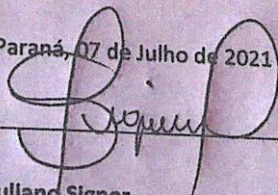
CPF: 064.120.079-03





**Prazo de Entrega: 6 Meses após o início**  
**Pagamento a cada 30 dias**

Três Barras do Paraná, 07 de Julho de 2021

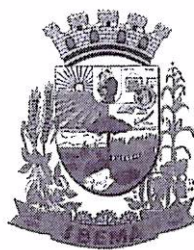


---

Julland Signor

Sócio Gerente Administrador

CPF: 064.120.079-03



PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
**IBEMA**

DECRETO Nº 1575/2021

**SÚMULA:** Nomeia Pregoeiro e equipe de apoio de licitação na modalidade pregão.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

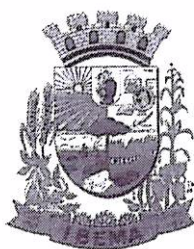
**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica designado como Pregoeiro do Município de Ibema, Estado do Paraná, para a realização de Licitações na modalidade Pregão, o Servidor Público Municipal Sr. **RAFAEL GOMES ROCHA** CPF nº 523.616.599-72, tendo como equipe de apoio, **MARLI OROTIDES DANIEL** CPF 766.295.039-53, **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09 e **GLACIANE NEVES GONÇALVES** CPF 047.903.189-40 pertencentes ao quadro geral de servidores, que terão como atribuições, prestar todo o auxílio necessário ao Pregoeiro na realização das licitações na modalidade Pregão.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1557/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

## DECRETO Nº 1576/2021

**SÚMULA:** Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.<sup>a</sup> **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

**Art. 2º** - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

**Secretaria Municipal de Administração e Finanças:**

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:**

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

**Secretaria Municipal de Saúde:**

Luciano Eclair Fernandes CPF:026.870.799-52

**Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:**

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

**Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:**

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

**Secretaria Municipal de Bem Estar Social:**

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

**Secretaria Municipal de Planejamento:**

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1266/2019 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 03 de fevereiro de 2021.

Viviane Comiran  
Prefeita



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 02 de agosto de 2021.

## OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

**De: Gabinete da Prefeita Municipal**

**Para: Contabilidade  
CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações  
Assessoria Jurídica  
Controle Interno**

Senhores,

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeiro/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima.

Atenciosamente

**Viviane Comiran  
Prefeita Municipal**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema - Pr, 03 de agosto de 2021.

**De: Contabilidade**

**Para: Gabinete da Prefeita**

**Referente: Contratação de empresa para prestação de serviços de horas-máquina para realização de readequação e revestimento primário de estradas vicinais e para construção/reforma de terraços, incluindo escarificação, nos termos do convênio firmado entre o município e a Itaipu Binacional.**

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“contratação de empresa para prestação de serviços de horas-máquina para realização de readequação e revestimento primário de estradas vicinais e para construção/reforma de terraços, incluindo escarificação, nos termos do convênio firmado entre o município e a Itaipu Binacional”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

**06 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo**

**06.01 – Divisão de Serviços Rodoviários**

**26.782.0004.1.030 – Readequação de Estradas Vicinais, Terraceamento, e Proteção de Nascentes**

4.4.90.39.00 (568) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 000

4.4.90.39.00 (569) – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica – Fonte de Recursos – 751

Atenciosamente,

  
**Rodrigo Scatelin**  
Contador



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 04 de agosto de 2021

## **PARECER.**

**De: Assessoria Jurídica**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA REALIZAÇÃO DE READEQUAÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS E PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE TERRAÇOS, INCLUINDO ESCARRIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPIU BINACIONAL**


O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de contratação, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, a licitação poderá se dar pelo processo de Pregão Eletrônico, conforme recomendação do TCE, no sistema de registro de preços, e nos termos constante na Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93, já que considerado bem comum.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo a vista da lei há possibilidade de continuidade do processo se assim for interesse da administração.

Por fim, caso o processo seja lançado em minuta padronizada do município, conforme até agora utilizada, não há necessidade de nova análise por parte desta assessoria.

É o Parecer,

  
**Antonio Marcos Daga**  
**Assessoria Jurídica**



Ibema, 04 de agosto de 2021

**PARECER**

**De: CONTROLE INTERNO**

**Para: Gabinete da Prefeita**

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA REALIZAÇÃO DE READEQUAÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS E PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE TERRAÇOS, INCLUINDO ESCARRIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPU BINACIONAL**, consideramos que:

- Há justificativa da secretaria, a qual foi aceita pelo executivo;
- há dotação orçamentária;
- há parecer jurídico indicando modalidade adotada e sobre o edital.

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo.

É o Parecer,

  
**Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves**  
Controle Interno



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO**  
**IBEMA**

Ibema, 05 de agosto de 2021.

**De: Gabinete da Prefeita Municipal**

**Para: CPL/Pregoeiro**

### **AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO**

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINAS PARA REALIZAÇÃO DE READEQUAÇÃO E REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS VICINAIS E PARA CONSTRUÇÃO/REFORMA DE TERRAÇOS, INCLUINDO ESCARRIFICAÇÃO, NOS TERMOS DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E A ITAIPIU BINACIONAL**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através do Pregoeiro e equipe de apoio, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com Lei nº 10.520/2002 e na Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

**Viviane Comiran**  
**Prefeita Municipal**